



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.... /2026

Dispõe sobre o acesso dos Vereadores a processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado aos Vereadores o acesso amplo aos processos administrativos que tramitem nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para o exercício de suas funções constitucionais de legislar e fiscalizar.

Art. 2º O acesso de que trata esta Lei compreenderá:

- I. a consulta integral aos autos, físicos ou eletrônicos;
- II. a obtenção de cópias, preferencialmente em meio digital;
- III. o acompanhamento da tramitação dos processos em tempo real, quando disponível em sistema informatizado.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá assegurar meios adequados para viabilizar o acesso previsto nesta Lei, inclusive por meio de sistemas eletrônicos, independentemente de requerimento formal, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 4º O acesso às informações pelos Vereadores deverá observar:

- I. o respeito às hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas;
- II. a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- III. a utilização das informações exclusivamente para fins institucionais, relacionados ao exercício do mandato.

Art. 5º O disposto nesta Lei não afasta a aplicação das normas previstas na legislação federal, especialmente aquelas relativas ao acesso à informação e à proteção de dados.

Art. 6º Esta Lei aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 22 de abril de 2026.

Hélio Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir a transparência e a efetividade da atuação dos vereadores no exercício de suas funções. É fundamental que os representantes do povo tenham acesso irrestrito aos processos administrativos, uma vez que essa informação é vital para o cumprimento de suas atribuições legislativas e de fiscalização do poder executivo.

A restrição de acesso a processos administrativos por parte dos vereadores pode levar à falta de informações necessárias para a tomada de decisões, dificultando a análise crítica das ações do governo e a promoção de políticas públicas que atendam aos interesses da população. Além disso, a transparência na gestão pública é um princípio constitucional que deve ser assegurado a todos os cidadãos, incluindo os representantes eleitos.

Com o acesso a esses processos, os vereadores poderão exercer seu papel de forma mais eficaz, promovendo uma verdadeira cidadania ativa e contribuindo para um controle social efetivo sobre a administração pública. Este projeto, portanto, reforça o compromisso com a boa governança, a responsabilidade e a prestação de contas, pilares essenciais de uma democracia saudável.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que trará benefícios inegáveis à transparência e à fiscalização do poder público na nossa cidade, evitando inclusive a judicialização desnecessária de causas requerendo acesso a informações.

Hélio Rodrigues

Vereador